



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Câmara Municipal de Suzano  
CONTRATO  
Nº 006/2017

**TERMO CONTRATUAL  
FUNDAMENTADO NO ART. 24,  
INCISO "II" DA LEI FEDERAL Nº  
8.666/93, ATUALIZADA PELA LEI  
FEDERAL Nº 8.883/94, E DEMAIS  
ALTERAÇÕES POSTERIORES EM  
QUE FIGURAM, COMO  
CONTRATANTE, A CÂMARA  
MUNICIPAL DE SUZANO, E COMO  
CONTRATADA, NETWALK  
TELECOMUNICAÇÕES EM  
INFORMÁTICA LTDA – EPP, PARA  
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
FORNECIMENTO DE "LINK" DE  
INTERNET TEMPORÁRIO 20M  
"FULL", VIA RÁDIO, COM  
INSTALAÇÃO DE ANTENAS NA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

Figuram como partes no presente termo, como:

**CONTRATANTE:** A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Paraná, nº 70, Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08675-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.364.933/0001-07, isenta de inscrição estadual, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, o Exmo. Vereador **José Izaqueu Rangel**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG, nº 4.988.445,

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

1/12

Contrato nº 006/2017





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 536.915.988-20, residente e domiciliado na Rua Alberto Rodrigues Bio, nº 927, Bairro Jd. Carlos Cooper, Município de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08654-290;

E de outro lado como:

**CONTRATADA: NETWALK TELECOMUNICAÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – EPP.**, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 02.131.790/0001-70, com sede na Rua Guilherme George, nº 2068, Bairro de Jundiapéba, Comarca de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08750-540, neste ato, representada pela sua Sócia Proprietária, a Sra. Leci Pizzolato de Castro Ribeiro, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.152.898-01, domiciliada no endereço retro, têm entre si justa e contratada a *FORNECIMENTO DE "LINK" DE INTERNET TEMPORÁRIO 20M "FULL", VIA RÁDIO, COM INSTALAÇÃO DE ANTENAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO*, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o *FORNECIMENTO DE "LINK" DE INTERNET TEMPORÁRIO 20M "FULL", VIA RÁDIO, COM INSTALAÇÃO DE ANTENAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO*, em conformidade com a proposta apresentada em 09 de dezembro de 2016, que forma parte indissociável do presente instrumento.

1.2. O objeto deste termo contratual poderá sofrer os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3. A fundamentação legal para o presente termo é o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores.

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 006/2017



2/12



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## CLAUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Contratual possui duração de até 03 (três) meses, vigendo de **17 de março de 2017 a 17 de junho de 2017**.

## CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS, DOS PAGAMENTOS, DOS REAJUSTES E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação do serviço objeto deste termo a importância de **R\$ 7.950,00** (*sete mil e novecentos e cinqüenta reais*), divididos em 03 (três) parcelas mensais.

3.2. As notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA** deverão discriminar detalhadamente os serviços prestados.

3.3. Os pagamentos serão feitos pela **CONTRATANTE** nos prazos de vencimento das respectivas notas fiscais/faturas, após serem entregues na Diretoria de Contabilidade e Orçamento, depois de conferidas e atestadas pelo Analista de Sistemas do Departamento de Informática da **CONTRATANTE** (ou seu substituto legal), sendo que tais documentos deverão ser apresentados com antecedência mínima de 5 (*cinco*) dias úteis para conferência e provisão do respectivo pagamento .

3.4. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação apresentada.

3.5. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.



Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 006/2017



3/12



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

3.6. Havendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da **CONTRATANTE** caberá correção monetária e juros de mora de 0,33% ao dia sobre a inadimplência até a sua efetiva quitação.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação prevista neste Contrato. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

3.8. O valor global mencionado nesta Cláusula abrange todas as despesas com administração, mão-de-obra, suporte técnico, leis sociais, trabalhistas e fiscais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

3.9. Não haverá reajuste do preço contratado.

3.10. Nos termos do artigo 65, II "d", o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração das peças fornecidas, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

3.11. As despesas desta CLÁUSULA serão suportadas pela dotação nº **17.17.17 01.031 7041 4051 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ**, consignada no orçamento vigente.

## CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Prestar o serviço em total acordo com a proposta apresentada.

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 – Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 006/2017



4/12



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

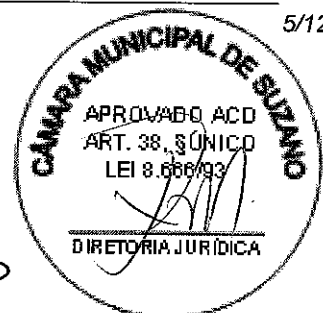
www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 4.2. Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 4.3. Comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento dos serviços.
- 4.4. Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas.
- 4.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.
- 4.6. Comunicar à **CONTRATANTE** por escrito, qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil.
- 4.7. Cumprir, durante a execução deste instrumento, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinente ao mesmo.
- 4.8. Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato a terceiros.
- 4.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados à **CONTRATANTE** no prazo máximo de, até, 48 (*quarenta e oito horas*) da ocorrência.
- 4.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, taxas, encargos e impostos, alvarás e qualquer despesa que vier incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal contratado pela **CONTRATADA**.

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

5/12

Contrato nº 006/2017





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

4.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme previsto no Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, no prazo de até 7 (sete) dias corridos após a referida entrega/prestação.

## CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras fixadas neste instrumento contratual, as seguintes:

5.2. Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações.

5.3. Fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

5.4. Permitir o livre acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às novas dependências da Casa Legislativa relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos, colaborando para tomada de medidas necessárias à prestação dos serviços.

5.5. Promover, através de seu Departamento de Informática, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**, inclusive fixando-lhe, por escrito, prazo para corrigir os defeitos, irregularidades ou falhas constatadas no fornecimento contratado.

5.6. Facilitar o acesso às informações disponíveis, que forem necessárias ao andamento das atividades;

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 006/2017



6/12



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

5.7. Não assumir qualquer responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária em relação aos empregados e prepostos, equipamentos, materiais e subcontratações da **CONTRATADA**.

5.8. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO

6.1. A rescisão se dará:

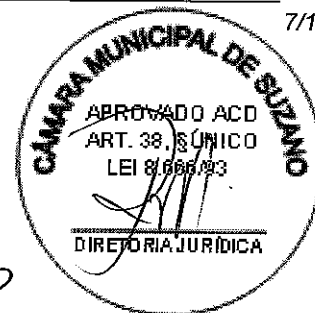
- a. por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores.
- b. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c. por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.
- d. por decretação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

6.2. O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação, sem que à **CONTRATADA** assista o direito de qualquer indenização se esta:

- a) Falir ou entrar em recuperação judicial;
- b) Ter seus Diretores (ou administradores), títulos protestados;
- c) Transferir o presente contrato, no todo ou em parte, à terceiros, sem anuência expressa da **CONTRATANTE**; e,

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 006/2017





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

d) Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.

6.3. A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressa e cabalmente o direito da **CONTRATANTE** de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução parcial, poderá a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, mediante procedimento que garanta o contraditório, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa de 1% (*um por cento*) calculada sobre o valor total anual do Contrato, calculado sobre o total de horas estimado, até o limite máximo de 10% (*dez por cento*);
- c. Na hipótese de persistência, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo do ressarcimento por perdas e danos, e;
- d. Cumulativamente, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, declarar a suspensão temporária da **CONTRATADA** de participação em certames no Município de Suzano, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos.

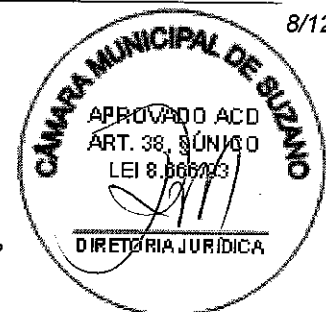
## CLÁUSULA OITAVA DAS COMUNICAÇÕES

8.1. Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou fax mediante comprovação de recebimento, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento.

## CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PELA CONTRATANTE

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 006/2017



8/12





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

9.1. A execução e o fiel cumprimento da presente contratação serão acompanhados e fiscalizados nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 pelo Analista de Sistemas da CONTRATANTE, o Sr. **Rodrigo Silva de Souza**.

## CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Suzano – SP, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste termo, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

10.2. E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento contratual em 04 (*quatro*) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 02 (*duas*) testemunhas que também o subscrevem.

Suzano, 10 de março de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO  
Ver. José Izaqueu Rangel  
Presidente

NETWALK TELECOM. EM INFORM. LTDA – EPP.  
Sra. Leci Pizzolato de Castro Ribeiro  
Sócia-Proprietária

Testemunhas:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **Alexandre Jaquel da Silva**

RG: **20.768.731-6 SSP/SP**

CPF/MF: **187.006.568-95**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **Francisco E. Marinho Marques**

RG: **34.618.583-X SSP/SP**

CPF/MF: **341.056.348-28**

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 – Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 006/2017





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: **Câmara Municipal de Suzano**

Contratada: **NETWALK TELECOMUNICAÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – EPP.**

CNPJ nº: **02.131.790/0001-70**

Contrato nº: **006/2017**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE “LINK” DE INTERNET TEMPORÁRIO 20M “FULL”, VIA RÁDIO, COM INSTALAÇÃO DE ANTENAS NA C.M.S.**

Valor (R\$): **7.950,00** (sete mil e novecentos e cinquenta reais)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Suzano, 10 de março de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO  
Ver. José Izaqueu Rangel  
Presidente

NETWALK TELECOMUNICAÇÕES EM  
INFORMÁTICA LTDA – EPP.  
Sra. Leci Pizzolato de Castro Ribeiro  
Sócia-Proprietária

### E-MAILs:

Institucional: [presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br)

Pessoal: [zaqueurangelelegante@gmail.com](mailto:zaqueurangelelegante@gmail.com)

Institucional: [financeiro@netwalk.net.br](mailto:financeiro@netwalk.net.br)

Pessoal: [jal@netwalk.net.br](mailto:jal@netwalk.net.br)

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 006/2017



10/12



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO LC-02

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Contratante: **Câmara Municipal de Suzano**

Contratada: **NETWALK TELECOMUNICAÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – EPP.**

CNPJ n.º: **02.131.790/0001-70**

Contrato n.º: **006/2017**


Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE “LINK” DE INTERNET TEMPORÁRIO 20M “FULL”, VIA RÁDIO, COM INSTALAÇÃO DE ANTENAS NA C.M.S.**

Valor (R\$): **7.950,00** (sete mil e novecentos e cinquenta reais)

Nome: <b>JOSÉ IZAQUEU RANGEL</b>	
Cargo/Função: <b>Vereador, Presidente da Câmara Municipal.</b>	
CPF n.º <b>536.915.988-20</b>	RG n.º <b>4.988.445, SSP/SP</b>
End.: Resid.: <b>Rua Alberto Rodrigues Bio, nº 927 – Jd. Carlos Cooper</b>	
End.: Com.: <b>Rua Paraná, 70 – Suzano/SP.</b>	
Telefone(s): <b>(11) 7705-6989 (11) 4744-8000</b>	
E-mails (institucional / pessoal)	
<b>presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br</b>	<b>zaqueurangelegante@gmail.com</b>

**RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS PELO TCESP**

Nome: <b>ALEXANDRE JAQUEL DA SILVA</b>
Cargo: <b>Diretor de Compras, Suprimentos e Patrimônio.</b>
End. do Órgão/Depto: <b>R. Paraná, nº 70, Jd. Paulista, Suzano, SP CEP 08675-190</b>
Telefone/Fax: <b>(11) 4744-8001 / (11) 4748-2582</b>
Email: <b>jaquel@camarasuzano.sp.gov.br</b>

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO  
Ver. José Izaqueu Rangel  
Presidente

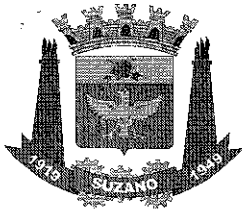
Suzano, 10 de março de 2017

11/12

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 006/2017





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Contratante: *Câmara Municipal de Suzano*

Contratada: *NETWALK TELECOMUNICAÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – EPP.*

CNPJ nº: *02.131.790/0001-70*

Contrato nº: *006/2017*

Objeto: *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE “LINK” DE INTERNET TEMPORÁRIO 20M “FULL”, VIA RÁDIO, COM INSTALAÇÃO DE ANTENAS NA C.M.S.*

Valor (R\$): *7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais)*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epígrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente evento em epígrafe, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Suzano, 10 de março de 2017

  
Ver. JOSÉ IZAQUE RANGEL  
Presidente

E-mails (institucional / pessoal)

presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br

zaqueurangelegante@gmail.com

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 006/2017



